



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e Norma Regulamentadora 17.

Após a manifestação da empresa Polo Arquitetura e Engenharia, que não implicarão em mudanças nos valores orçamentários tratando-se apenas de uma adequação técnica, conforme documento em anexo.

Assim, ficam mantidas as datas constantes do preâmbulo do Edital, conforme art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, em sua exceção, a sessão virtual do pregão eletrônico, a ser realizada no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregãobanrisul.com.br nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Termo de Retificação do Edital	16/10/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	20/10/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	20/10/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	20/10/2025, às 9h02min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, dia 16 de outubro de 2025

Ver. Maurício Duarte da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Rio Branco, nº 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br

CNPJ: 90.167.131/0001-50

Ofício nº 40/2025 – Santo Augusto, 15 de outubro de 2025

À

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS

Aos cuidados do(a) Presidente da Câmara

Ref.: Laudo Técnico – Análise de Incompatibilidades de Projeto

Prezado(a) Senhor(a),

Com nossos cumprimentos, a empresa Polo Arquitetura e Engenharia vem, por meio deste manifestar-se em relação ao Laudo Técnico – Análise de Incompatibilidades de Projeto, elaborado pela empresa Nelson I. Krasuski ME, CNPJ 88.791.876/0001-44, referente à fabricação e instalação do mobiliário sob medida, objeto do Edital de Concorrência nº 02/2025.

1. Do aceite da adequação técnica.

Em atenção ao referido Laudo Técnico, emitido em 14 de outubro de 2025, informamos que as observações apresentadas quanto à inviabilidade de execução do acabamento post-forming 180° em MDF BP são tecnicamente compreendidas, considerando as limitações do processo industrial de conformação térmica do material.

Entretanto, não se aceita integralmente a substituição proposta por fita de borda em PVC, uma vez que essa alternativa, embora funcional, não assegura o mesmo padrão estético, continuidade visual, resistência superficial e durabilidade exigidos para o mobiliário de uso institucional. Tal alteração poderia comprometer a continuidade das superfícies e a facilidade de higienização aspectos diretamente relacionados à ergonomia e funcionalidade previstas na NR-17 e nas normas ABNT NBR 13966 e NBR 9050.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 755 de 16 / 10 / 2025
Resp. EP às 10 hs 7

2. Proposta de adequação técnica.

Propõe-se, em substituição ao acabamento post-forming 180°, a adoção de fitas de borda em ABS de 2 mm de espessura, na mesma cor e padrão do MDF especificado, aplicadas a quente (temperatura aproximada de 220°C) por meio de processo de colagem industrial, garantindo maior resistência mecânica, durabilidade e uniformidade visual.

As fitas de borda em ABS apresentam excelente desempenho frente a impactos, umidade e desgaste, além de possibilitarem acabamento limpo e contínuo nas áreas de contato e uso frequente.

Mantém-se o projeto original com tampos e laterais curvados conforme especificado, podendo a curvatura do tampo ser executada por sistema de cabotagem no próprio MDF, assegurando continuidade estética, ergonomia e segurança funcional, em conformidade com a NR-17 (Ergonomia) e as normas ABNT NBR 13966 e NBR 9050.

Tal adequação garante a viabilidade técnica de fabricação, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou ao desempenho ergonômico previstos no projeto executivo.

3. Da manutenção dos valores orçamentários.

Ressalta-se que essa adequação não implica em qualquer alteração de valores contratuais, uma vez que o ajuste se refere apenas a uma adaptação técnica de execução, sem impacto quantitativo ou qualitativo nos materiais originalmente previstos.

Os custos envolvidos nos processos de substituição técnica são equivalentes, resultando na manutenção integral dos valores propostos, garantindo a exequibilidade do projeto sem prejuízo financeiro ou de qualidade.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, informamos que, apesar da alteração pontual no acabamento, esta não compromete a

formulação das propostas e lances, razão pela qual mantém-se o prazo original do certame.

4. Da conformidade do projeto.

Informamos, ainda, que todo o projeto foi reanalisado, e as demais informações, com as adequações técnicas propostas, estão em plena conformidade com as exigências do Edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Otavio Polo

Arquiteto e Urbanista CAU 3894-6

Otavio Polo
Arquiteto e Urbanista
CAU A3894-6

19.944.211/0001-00

**POLO ARQUITETURA
E ENGENHARIA LTDA**

Rua Quinze de Novembro, 225
CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS